



REPEC, Brasília, v. 11, Edição Especial, art. 3, p. 41-68, 2017
Disponível *on-line* em www.repec.org.br
DOI: <http://dx.doi.org/10.17524/repec.v11i0.1665>

Journal of Education and Research in Accounting

Periódico trimestral, digital e gratuito publicado
pela Academia Brasileira de Ciências Contábeis

ISSN 1981-8610



Mapa conceitual da fraude: configuração teórica e empírica dos estudos internacionais e oportunidades de pesquisas futuras

Resumo

Objetivo: Explicar o fenômeno da fraude pela construção de um mapa conceitual e sintetizar os diversos tipos de fraudes.

Método: O estudo realizou uma revisão de literatura, por meio nos trabalhos teóricos e uma síntese de pesquisa, referente aos trabalhos empíricos.

Resultados: A revisão de literatura construída permitiu identificar que a teoria do Triângulo da Fraude teve sua origem a partir do crime de colarinho branco. Os elementos da teoria (oportunidade, motivação e racionalização) evoluíram desde 1950 e recentemente são criticados, pois descobertas têm sido feitas que modificam o entendimento dos motivos *ex ante*. Principalmente, demonstram evidências de que o elemento “racionalização” (a parte cognitiva) é limitado e ainda não está claro na literatura. Além disso, o trabalho traz as revistas e autores mais profícuos da temática das fraudes.

Contribuições: As evidências desta pesquisa demonstram a interdisciplinaridade do tema e apontam oportunidades de pesquisas. Este trabalho contribui, também, para as pesquisas de prevenção e detecção da fraude, pelo entendimento dos motivos que levam indivíduos a tais atos criminosos ou desvios de conduta.

Palavras-chave: Fraude; Mapa Conceitual; Revisão de literatura; Síntese de Pesquisa.

Lucas Martins Dias Maragno

Mestre em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); doutorando do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); e professor substituto do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Contato: Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis (SC). CEP: 88040-900.
E-mail: lucasmaragno@hotmail.com

José Alonso Borba

Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (USP) e Professor Associado do Departamento de Ciências Contábeis e do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Contato: Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis (SC). CEP: 88040-900.
E-mail: j.alonso@ufsc.br

Editado em português e inglês. Versão original em português.

Recebido em 16/8/2017. Pedido de Revisão em 28/10/2017. Resubmetido em 2/11/2017. Aceito em 2/11/2017 por Dr. Gerlando Augusto Sampaio Franco de Lima (Editor associado) e por Dr. Orleans Silva Martins (Editor). Publicado em 7/12/2017. Organização responsável pelo periódico: ABRACON.

1. Introdução

O entendimento da teoria do Crime de Colarinho Branco, de Sutherland (1940), e, posteriormente, a do Triângulo da Fraude, de Cressey (1950), são consequências da racionalidade do pensamento positivista de Augusto Comte e Émile Durkheim. Portanto, se quisermos entender em que consiste essencialmente o crime, segundo Durkheim (1893), será necessário pôr em evidência as características que se revelam idênticas em todas as variedades criminológicas dos diferentes tipos sociais. Em resumo, as ciências sociais procuram fornecer explicações essencialmente racionais dos assuntos sociais (Burrell & Morgan, 1979). Assim, afirma Durkheim (1894), o princípio fundamental é a realidade objetiva dos fatos sociais.

Essa realidade objetiva, fruto do pensamento positivista, guiou Sutherland (1940) na identificação que os crimes de colarinho branco tinham como características comuns uma pessoa de respeitabilidade e da alta classe social. Nessa linha, Cressey (1950) identificou três elementos em comum (racionalização, motivação e oportunidade) e desenvolveu o Triângulo da Fraude, baseado na tentativa de compreensão dos motivos que levariam um indivíduo com respeitabilidade, pertencente à alta classe social violar a lei. Esses elementos eram aparentemente simples, embora suas implicações tenham sido amplas. O *Statement of Auditing Standards* (SAS) 99, do *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), também utiliza os elementos do Triângulo da Fraude como guia para entendimento do fenômeno das fraudes pelos auditores. No geral, a literatura contábil relata e se concentra no que levam os indivíduos a atos criminosos (Albrecht, Howe & Romney, 1984; Murphy & Dacin, 2011; Murphy, 2012; Trompeter, Carpenter, Desai, Jones & Riley, 2014).

Desde a criação do Triângulo da Fraude, em 1950, a sociedade, as organizações e suas relações se tornaram mais complexas, com pressões financeiras, econômicas e sociais, além da criação de diversos produtos financeiros sofisticados, afetando nações independentemente do grau de desenvolvimento. Por exemplo, as fraudes ocorridas nas empresas AOL, Enron, Freddie Mac, HealthSouth, Tyco, Xerox e Worldcom, nos anos 2000 (Carson, 2003; Lehman & Okcabol, 2005; Levi, 2008; Choo & Tan, 2007; Ball, 2009; Trompeter, Carpenter, Desai, Jones & Riley, 2012; Lokanan, 2015; Eaton & Korach, 2016); na crise do *subprime*; e no esquema Ponzi de Bernard Madoff, em 2008 (Tomasic, 2011; Trompeter *et. al.* 2012). Na Europa, o caso Parmalat (Itália); da BAE Systems (Reino Unido); da ComROAD AG e Siemens (Alemanha); e da Royal Ahold (Holanda) (Ball, 2009). Na Ásia, especificamente, o caso Samsung (Coreia do Sul) (Brigatto, 2017); e, no Brasil, com as empresas Petrobras, Odebrecht e diversas outras do setor de construção civil.

Com a divulgação e amplitude dos casos de fraudes, surge a necessidade de estudos que expliquem ou busquem entender as causas e suas consequências. Essa necessidade, na ótica das ciências sociais, pode ser compreendida (ou abordada) utilizando métodos científicos. A revisão de literatura permite, a partir de uma visão densa e crítica dos fatos, integrar os diversos achados/resultados na tentativa de compreender o fenômeno fraudes. Com esse intuito, o presente trabalho revisou os estudos teóricos e empíricos sobre o tema. Para isso utilizou-se da ferramenta *Knowledge Development Process-Constructivist* (ProKnow-C), por ser um processo estruturado para seleção, reflexão e análise de estudos tanto teóricos quanto empíricos.

Dessa forma, o primeiro objetivo buscou explicar o fenômeno da fraude pela construção de um mapa conceitual a partir da revisão de literatura (*literature review*), uma vez que sua origem não vem da Ciência Contábil. Para Cooper (2009), essa revisão objetiva apresentar as teorias que explicam um fenômeno em particular, nesse caso, a fraude.

A segunda revisão, síntese de pesquisa empírica, buscou sintetizar e resumir os diversos tipos e formas diferentes de fraudes. Segundo Cooper (2009), essa revisão foca nos trabalhos empíricos e permite resumir pesquisas passadas, desenhando conclusões de diferentes investigações. Por exemplo, pode-se conceber uma tipologia com base no tipo de ator social – uma corporação ou um indivíduo –, ou seja, pode ser cometida por funcionários agindo em nome de suas corporações ou por indivíduos agindo sozinhos. Da mesma forma, as vítimas de fraude podem ser organizações ou indivíduos. Nesse sentido, de acordo com Holtfreter (2005), pouco se sabe sobre como a fraude varia em diferentes contextos organizacionais. O que é visto como fraude ou corrupção varia em contextos e, ao longo do tempo, essa dinâmica e a construção social da fraude precisam ser consideradas.

Por fim, este trabalho contribui para a área acadêmica de pesquisa em governança e finanças corporativas e para microestrutura, direito e uma série de campos interdisciplinares relacionados (Ball, 2009; Cumming, Dannhauser & Johan, 2015), ou seja, é importante obter conhecimento de outras disciplinas e fundir com a Ciência Contábil. Este trabalho contribui, também, para as pesquisas de prevenção e detecção da fraude, pelo entendimento dos motivos que levam indivíduos a tais atos criminosos ou desvios de conduta. Segundo Trompeter *et al.* (2012), o entendimento do Triângulo da Fraude pode ajudar os auditores a projetar testes para detectá-las.

2. Mapa Conceitual, Evolução do Conceito e Tipos de Fraudes

2.1 Origem do Triângulo da Fraude

O conceito de crime e pobreza tinham uma relação direta até a década de 40. Segundo Sutherland (1940), o crime era concentrado em indivíduos de baixa classe social, causado pela pobreza ou por características pessoais e sociais que se acreditava serem associadas estatisticamente à pobreza, incluindo fraqueza mental, desvios psicopáticos, bairros de favelas e famílias deterioradas (desestruturadas).

Entretanto, Sutherland (1940) descobriu que o crime, na verdade, não estava somente correlacionado com a pobreza ou com as condições psicopáticas e sociopáticas associadas à pobreza, mas que uma explicação adequada do comportamento criminoso deveria continuar sendo estudada. As explicações convencionais, segundo Sutherland (1940), eram inválidas principalmente porque foram derivadas de amostras polarizadas. As amostras não incluíram vastas áreas do comportamento criminoso, mas somente de pessoas das baixas classes sociais.

Assim, Sutherland (1949, p.9) definiu crime de colarinho branco como “crime cometido por uma pessoa respeitável e de alto *status* social no curso de sua ocupação”. Todos os crimes de colarinho branco são, por definição, violações da lei cometidas durante uma ocupação (cargo/trabalho) legítima ou perseguição (busca) financeira, por pessoas que ocupam posições respeitadas (reputação) em suas comunidades (Coleman, 1987). Percebe-se que o principal objetivo da maioria dos criminosos de colarinho branco, segundo Coleman (1987), é o ganho econômico ou o sucesso ocupacional (cargo/trabalho) que pode levar ao ganho econômico. Segundo Sutherland (1940), pode ser reduzido a duas categorias: representação não fidedigna de ativos e manipulação de poder. Nesse sentido, as cortes e comissões americanas dividem em quatro tipos: antitruste, falsa publicidade, Relações Trabalhistas Nacionais (*National Labor Relations*) e violação de patentes, direitos autorais e marcas registradas (Sutherland, 1945).

Zahra, Priem e Rasheed (2005) dividem o crime em ocupacional – contra a organização e corporativo – a favor da organização. Segundo os autores, crimes ocupacionais são aqueles cometidos contra uma empresa para o benefício do indivíduo perpetrador (fraudador) e pode incluir desfalque ou aumentos de despesas sem justificativas (fraudes em despesas). Os crimes corporativos, entretanto, são aqueles cometidos pelo perpetrador para o benefício da corporação. Esses crimes podem incluir suborno ou controle de violações. Os crimes corporativos beneficiam a empresa – por exemplo, para obter um contrato ou reduzir custos –, mas esses crimes também podem levar a benefícios indiretos para o autor, como promoções ou aumentos salariais (ex. empregados (*traders*) que negociam contratos de energia pela empresa Enron).

Schrager e Short (1978) acrescentam que, para se qualificar como crime organizacional (corporativo), uma ação deve atender a dois critérios adicionais: deve ser ilegal e ter um efeito físico ou econômico sério (ex. Enron, Wordcom, Adelphia, Tyco). A ilegalidade enfatiza a afinidade entre criminalidade organizacional e comum e estabelece a responsabilidade organizacional pelas potenciais consequências. Os crimes de colarinho branco também podem ser classificados de acordo com o grau de envolvimento individual no crime. Daboub, Rasheed, Priem e Gray (1995) distinguem entre participação ativa e consentimento passivo; pode ser perpetrado (cometido) por aqueles que estão no topo ou abaixo na hierarquia gerencial.

O conteúdo sobre a origem da fraude identificado nos artigos do Portfólio Bibliográfico dos trabalhos teóricos (identificações em números) e dos trabalhos empíricos (identificações em números negritos) foi sintetizado e é apresentado no Mapa Conceitual da Fraude pela Figura 1.

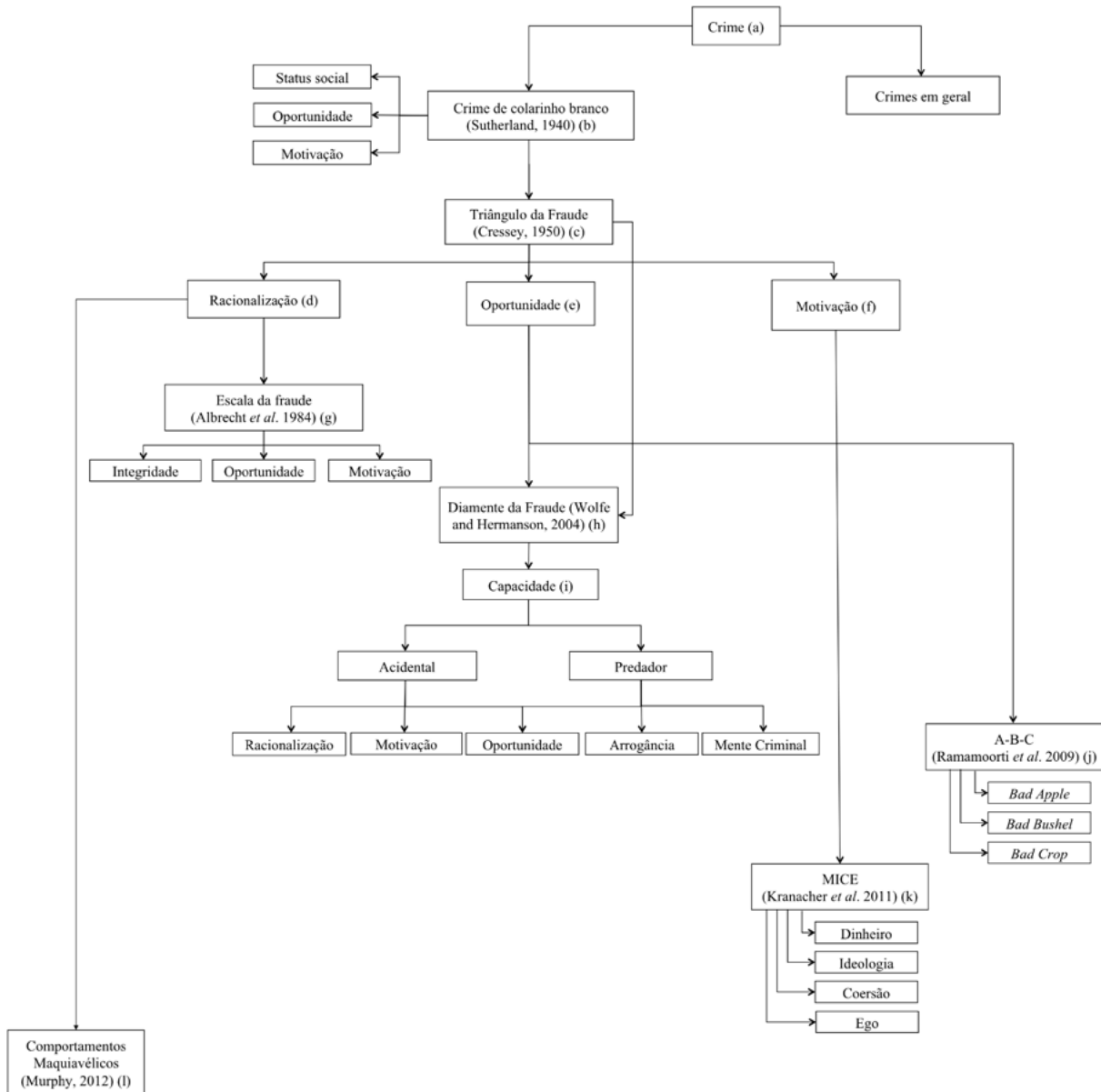


Figura 1. Mapa da Literatura - Evolução da Fraude

Notas: Trabalhos teóricos (identificações em números) e trabalhos empíricos (identificações em números negritos)

- (a) [1] [2] [7] [9] [27]
- (b) [1] [2] [5] [9] [16] [25] [35] [12] [14] [22] [24] [25] [27] [28] [36] [37] [40]
- (c) [3] [20] [23] [26] [27] [29] [31] [32] [38] [8] [21] [23] [34] [28]
- (d) [3] [5] [20] [25] [31] [38] [8] [21] [23] [28] [34]
- (e) [3] [5] [20] [25] [29] [31] [38] [8] [21] [23] [28] [34] [37]
- (f) [3] [5] [20] [25] [31] [38] [8] [21] [23] [28] [34]
- (g) [25] [28] [34]
- (h) [25] [21] [28] [38]
- (i) [25] [32] [21] [28] [38]
- (j) [31] [33] [28]
- (k) [25] [32] [21] [28]
- (l) [28] [34]

Fonte: elaborado pelos Autores.

Existem algumas críticas sobre o crime de colarinho branco, pois abrange muitos tipos de comportamentos e alguns não relacionados. Segundo Coleman (1987), poderia ser dividido em categorias menores. Nesse sentido, Shapiro (1990) afirma que, embora os atributos do perpetrador (por exemplo, idade, sexo ou estado mental) possam, ocasionalmente, ser condições necessárias para a aplicação de certos rótulos, não serão suficientes. Esses conceitos não fornecem nenhuma orientação sobre as características dos atos cometidos ou normas quebradas por esses ofensores que constituem crimes de colarinho branco, corporativo, organizacional ou ocupacional. Certamente, nem todos os seus delitos e atos negligentes ou prejudiciais são crimes de colarinho branco. Percebe-se que existe a necessidade de dividir e identificar os diversos tipos de crimes.

No entanto, o conceito de “Crime de Colarinho Branco” foi praticamente inalterado ao longo dos anos (Shapiro, 1990), sendo que o que evoluiu foram os elementos do Triângulo da Fraude, em que mais elementos foram descobertos, talvez uma resposta às críticas ao crime de colarinho branco. Entretanto, como resultado da falta de um consenso na literatura sobre as causas da fraude, não há razão para acreditar que o triângulo da fraude ou qualquer modelo existente possa explicar a maioria das fraudes corporativas (Coleman, 1987; Benson & Moore, 1992; Lokanan, 2015).

O Triângulo da Fraude foi desenvolvido com base nessas três observações fundamentais e constitui a base para a maioria das discussões sobre o crime de colarinho branco nos currículos contábeis (Dorminey, Fleming, Kranacher & Riley, 2012).

2.2 Elementos do Triângulo da Fraude

Cressey (1953) indicou três elementos como necessários para o crime de colarinho branco: primeiro, um problema que o infrator considera não compartilhável torna-se um estímulo, se a situação é percebida como uma única possibilidade para solucionar o problema. A literatura demonstra uma divisão desse elemento (motivação) em pressão e incentivo. Em segundo lugar, o indivíduo tem de considerar a sua posição de confiança como uma oportunidade para cometer um crime. E, finalmente, as racionalizações utilizadas são relevantes e necessárias para neutralizar a conduta criminosa ou mesmo imprópria.

No início dos anos 80, o conceito de *Fraud Triangle* foi adaptado da criminologia à contabilidade por Steve Albrecht da Universidade Brigham Young. Albrecht estava especialmente interessado em identificar fatores que levaram à fraude ocupacional e ao abuso (Choo & Tan, 2007). Albrecht, Albrecht, Albrecht e Zimbelman (2011) exemplificam que tipos de abusos podem ser *insider trading*, corrupção, suborno, entre outros.

Cressey (1950) aponta o Triângulo da Fraude como o estado *ex ante*. Trompeter *et al.* (2014) apontam que o estado *ex post* seria centrado no ato, no esforço para ocultar o ato e na identificação dos benefícios que o fraudador acumulou (ex. conversão – bônus acumulados ou aumento da opção de compra de ações, em caso de fraude financeira).

2.2.1 Racionalização

Na tentativa de compreensão dos motivos que levariam um indivíduo com respeitabilidade na comunidade, pertencente à alta classe social e com uma posição de *status* social elevada a cometer fraudes, Cressey (1950) adicionou o elemento Racionalização e desenvolveu o Triângulo da Fraude, juntamente com os elementos Motivação e Oportunidade.

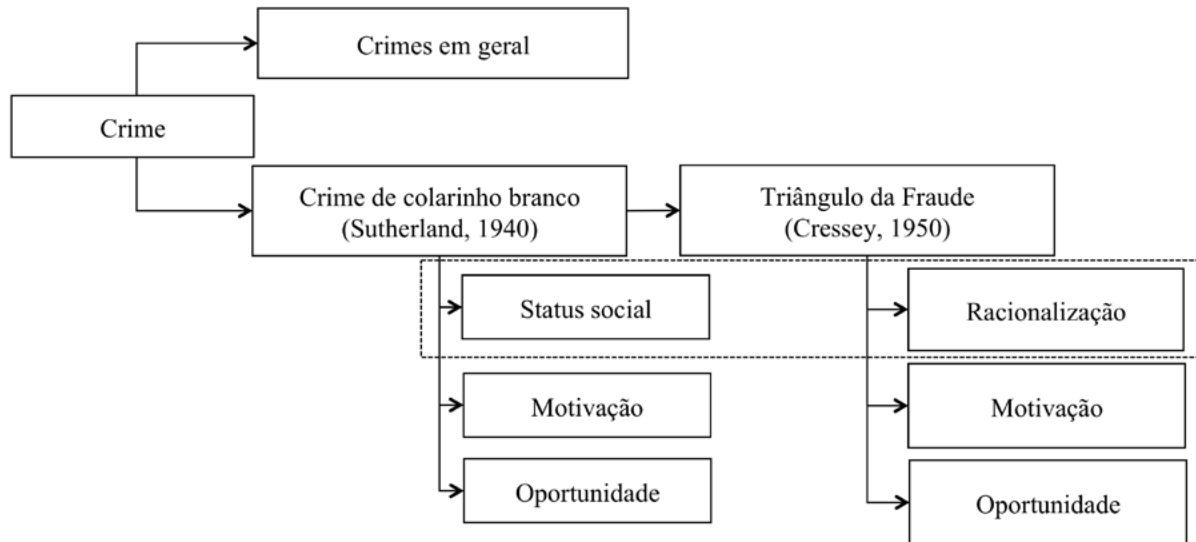


Figura 2. Origem do Elemento Racionalização

Fonte: elaborado pelos autores.

No caso de crime de colarinho branco, os indivíduos tentam minimizar a má consciência e encontrar uma maneira de mostrar suas fraudes como menos ilícitas, mais plausível para si mesmos para manter a autoestima, o autorrespeito ou um autoconceito favorável a si mesmo (Schuchter & Levi, 2016). Esta medida psicológica de autoproteção é o elemento do Triângulo da Fraude descrita como racionalização (Cressey, 1953).

Para Coleman (1987), uma racionalização não é uma desculpa após o fato que alguém inventa para justificar seu comportamento, mas uma parte integrante da motivação do ator para o ato (Cressey, 1969). Murphy e Dacin (2011) afirmam que o indivíduo está ciente de que o comportamento em questão é fraudulento. Dellaportas (2013) acrescenta que racionalização também é a falta de sentimentos e indiferença expressos pelos infratores para justificar qualquer culpa decorrente de sua má conduta.

Com o intuito de prevenir fraudes nas organizações, Albrecht, Howe e Romney (1984) substituíram o elemento “racionalização” por “integridade”. A escala da fraude foi desenvolvida por meio de uma análise de 212 fraudes no início dos anos 80. Os autores mantiveram os dois componentes do Triângulo da Fraude: a pressão (o conceito adaptado da concepção original de Cressey de um problema não compartilhável) e a oportunidade, mas substituíram a racionalização pela integridade pessoal. Esta representação foca a atenção na moralidade do ofensor (Levi, 2008). Segundo Dorminey *et al.* (2012), o benefício de examinar a integridade é que ela pode ser inferida, para um indivíduo, a partir de comportamento passado, histórico, o que contribuiria para a prevenção do ato. A Figura 3 demonstra a evolução do elemento “racionalização”.

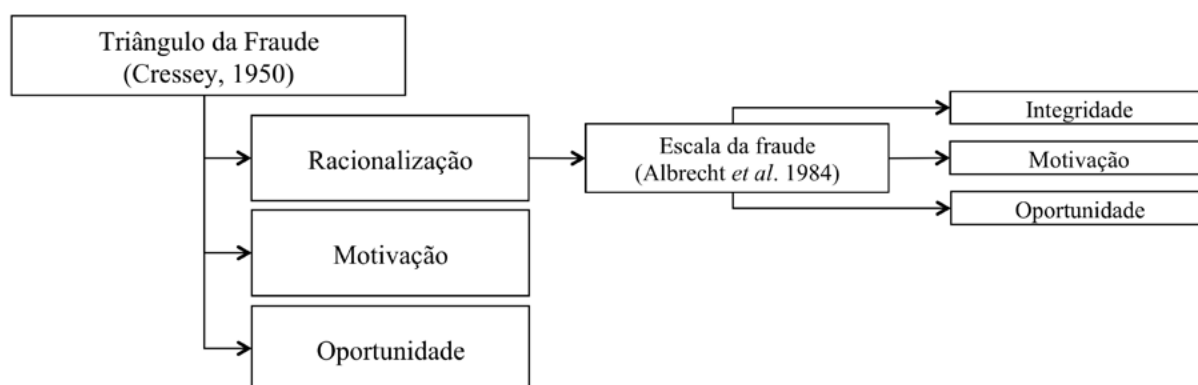


Figura 3. Evolução do Elemento Racionalização

Fonte: elaborado pelos autores.

Essa substituição do elemento por Albrecht, Howe e Romney (1984) já era mencionada por Cressey (1950, p.743), que indicava a integridade do indivíduo atrelada a outros fatores, quando mencionou que, tendo consciência do ato, o fraudador racionaliza “em relação à integridade, honestidade e moralidade”.

Entretanto, Murphy (2012) aponta que os indivíduos também podem usar a racionalização de maneira positiva. No contexto do Triângulo da Fraude, a racionalização é usada para justificar um comportamento ilegal ou antiético, que tem uma conotação negativa. A autora afirma que não encontrou nenhuma teoria que descreva uma ligação entre qualquer predisposição e racionalização, em outras palavras, contestando a justificativa de que a identificação de um comportamento passado poderia ajudar a detectar comportamentos futuros apontados por Albrecht, Howe e Romney (1984) e Dorminey *et al.* (2012).

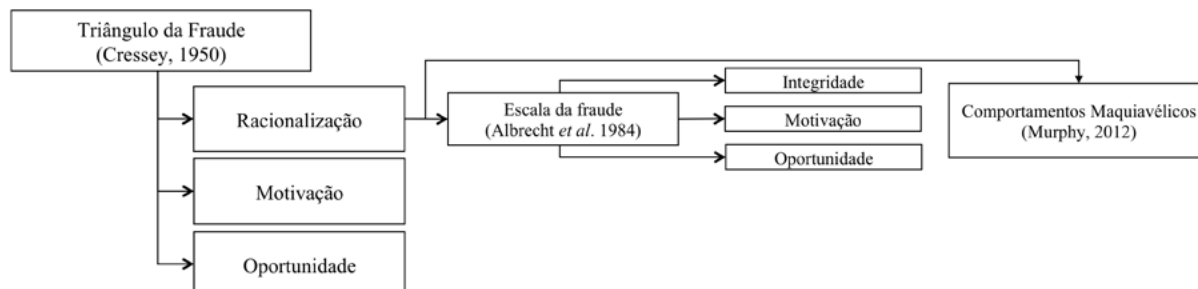


Figura 4. Evolução do Elemento Racionalização para Comportamento Maquiavélico

Fonte: elaborado pelos autores.

Assim, as evidências de Murphy (2012) sugerem que o terceiro lado do Triângulo de Fraude poderia ser mais claramente explicado, pois predisposições não estão diretamente relacionadas a racionalizações. Schuchter e Levi (2015) acrescentam que a “racionalização” frequentemente citada é muito simplista: como uma voz interior inibidora de fraude antes do crime e uma consciência culpada depois de estar presente entre os entrevistados.

2.2.2 Motivação

Outro elemento do Triângulo da Fraude é a motivação. Motivação, no Triângulo da Fraude, é comumente dividida pela literatura em dois subelementos, incentivo e pressão (Schuchter & Levi, 2016). O desejo de ganhos financeiros é, de fato, uma parte óbvia da motivação para a maioria dos infratores (Coleman, 1987).

A pressão percebida de um problema financeiro não compartilhável cria o motivo para o crime (Dorminey *et al.*, 2012). O incentivo para “*misstate earnings*” pode surgir devido à pressão para atender às previsões dos analistas, às estruturas de compensação e incentivo, à necessidade de financiamento externo ou ao mau desempenho (Hogan, Rezaee, Riley, Velury, 2008).

A literatura sobre a pressão para cometer fraudes ocupacionais pode ser amplamente classificada em pressões financeiras e pressões não financeiras. As pressões não financeiras podem ser categorizadas como (1) pressão relacionada ao trabalho; (2) pressão associada ao jogo e à dependência de drogas; e (3) pressão associada com os indivíduos que querem demonstrar estilos de vida luxuosos (Lokanan, 2015).

Kranacher, Riley e Wells (2011) expandiram o conceito de pressão, criando o MICE (*Money, Ideology, Coersion e Ego*). Dessa forma, modificaram a avaliação do que é pressão/motivação e expandiram o elemento “motivação” para além da pressão financeira não compartilhável (Figura 5). Criou-se a possibilidade de identificar o conluio, o que, anteriormente, era focado somente nas características de um só indivíduo. Portanto, a pressão pode derivar de uma necessidade de preservar uma imagem de identidade, bem como uma necessidade financeira. Uma oportunidade significativa para pesquisas futuras pode envolver a exploração das várias fontes de pressão, além das pressões financeiras, especificadas no Triângulo da Fraude (Dorminey *et al.*, 2012).

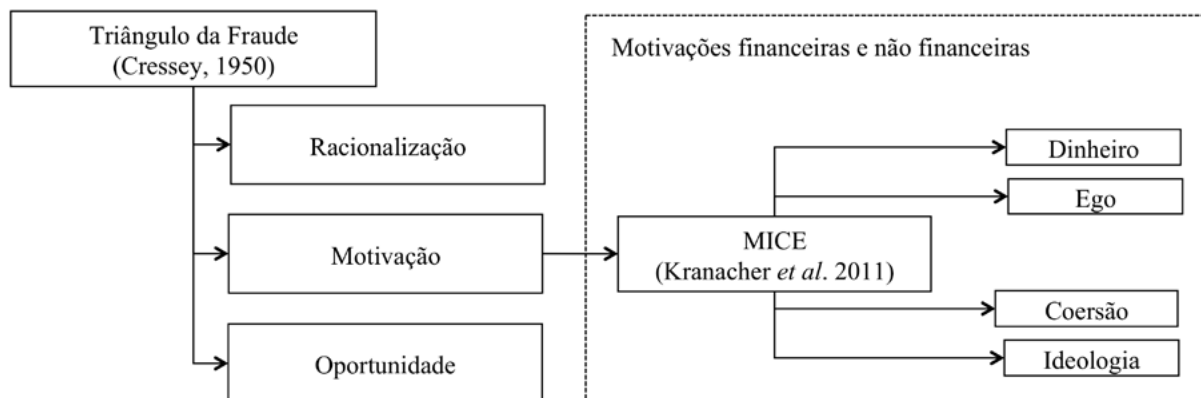


Figura 5. Evolução do Elemento Motivação

Fonte: elaborado pelos autores.

Segundo Kranacher, Riley e Wells (2011), os elementos do MICE significam:

Dinheiro e Ego: parecem ser motivações comuns para fraude. As histórias de casos, como Madoff, Stanford, Enron, WorldCom, Adelphia, Phar-Mor e ZZZZ Best, fornecem exemplos em que o autor culpado parece ser motivado por ego ou direito;

Ideologia: é provavelmente uma motivação menos frequente para o crime de colarinho branco, mas os exemplos vêm à mente. Primeiro, a evasão fiscal, em que o autor cita que “os impostos são inconstitucionais” ou “eu pago impostos suficientes”.

Coerção: descreve a condição em que um indivíduo não está disposto, no entanto, é pressionado a participar de um esquema de fraude.

Entretanto, nem todos os seres humanos são motivados por incentivos. Omar, Johari e Hasnan (2015) explicam que alguns são mais motivados pelo ambiente que a empresa oferece e esse ambiente inclui a estrutura da empresa e o comportamento dos chefes para com o colega de trabalho, contrário à visão e às expansões do Triângulo da Fraude, em que os indivíduos são direcionados por diversos incentivos, não somente aqueles financeiros.

2.2.3 Oportunidade

Schuchter e Levi (2016, p.4) afirmam que a motivação e a oportunidade estão inseparavelmente entrelaçadas e qualquer teoria bem-sucedida do crime de colarinho branco deve levar isso em conta. Assim, em certo sentido, todos os elementos estão entrelaçados em maior ou menor grau. A oportunidade desempenha um papel fundamental na explicação da ofensa organizacional e está dinamicamente entrelaçada com seus aspectos motivacionais (Reed & Yeager, 1996).

Independente da motivação de um gerente, um ato delinquento precisa de uma oportunidade. De acordo com Schuchter e Levi (2016), todas as formas de criminalidade de colarinho branco têm “estruturas de oportunidade” que consistem em características de oportunidade específicas e variam segundo o tipo de fraude.

As oportunidades são importantes na medida em que influenciam a distribuição de eventos criminosos (dentro das organizações). Por exemplo, as áreas com alvos acessíveis, que apresentam pouco risco de detecção, são mais susceptíveis de estarem associadas ao crime do que as áreas com alvos de risco mais elevados (Reed & Yeager, 1996).

A oportunidade percebida é a percepção (1) de que uma fraqueza de controle está presente e, importantemente, (2) que a probabilidade de ser pego é remota. Portanto, a oportunidade percebida requer a capacidade de cometer o ato e de fazê-lo sem ser detectado (Dorminey *et al.*, 2012). Na literatura contábil, a oportunidade foi examinada dentro do contexto de fracos controles internos que, de acordo com Lokanan (2015), é o fator principal atribuível à fraude.

Trompeter *et al.* (2014) oferecem o enquadramento do COSO como um meio para organizar a investigação sobre a oportunidade de perpetrar e ocultar a fraude. Trompeter *et al.* (2014) descrevem os cinco componentes do *framework*: ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento. A prevenção, segundo Dorminey *et al.* (2012), diminui a probabilidade de fraude, principalmente por meio da redução de oportunidade. Isso torna a estrutura de controles internos necessária para evitar a fraude. Auditores podem contribuir para diminuir as oportunidades devido à sua capacidade de detectar e, em alguns casos, investigar relatórios financeiros fraudulentos; auditores externos também agem como um impedimento significativo, reduzindo a oportunidade de cometer fraude (Hogan *et al.*, 2008).

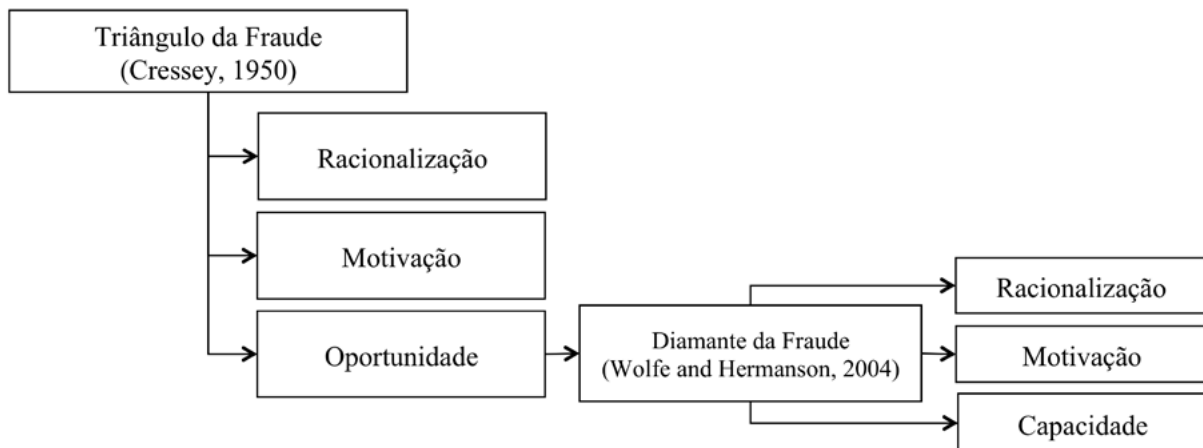


Figura 6. Evolução do Elemento Oportunidade

Fonte: elaborado pelos autores.

Wolfe e Hermanson (2004) desenvolveram o Diamante da Fraude, que inclui um quarto elemento, a capacidade do perpetrador (fraudador) para cometer a fraude (Figura 7). A capacidade pode surgir da posição ou função do perpetrador (fraudador) dentro da organização; inteligência para explorar uma oportunidade; ego ou confiança; habilidades de coerção; capacidade de mentir de forma eficaz e consistente; e capacidade de gerenciar.

No contexto do Triângulo da Fraude, a capacidade modificou a construção da oportunidade, limitando a oportunidade a um pequeno conjunto de indivíduos que se pensa ter a capacidade necessária. Assim, a capacidade provavelmente afeta a probabilidade de um indivíduo ser capaz de explorar oportunidades no ambiente de controle da organização (Dorminey *et al.*, 2012).

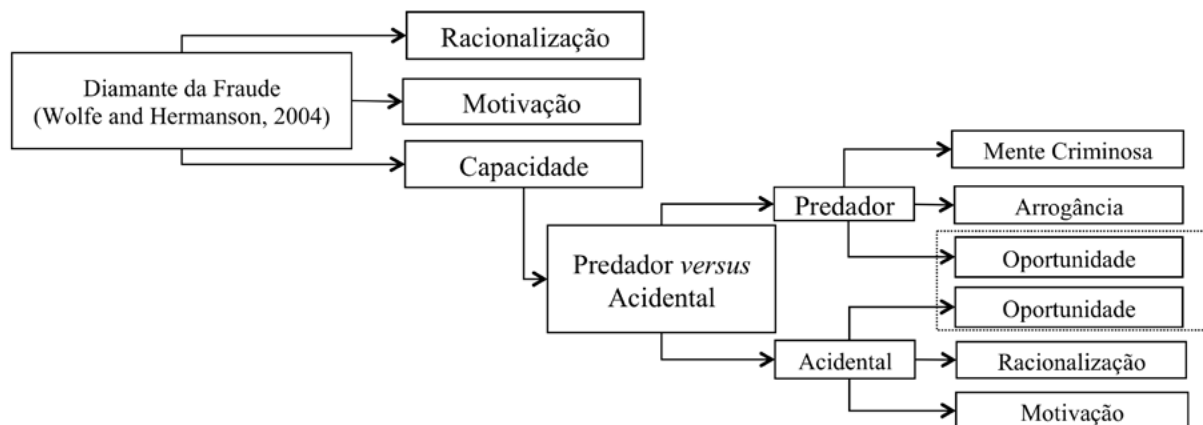


Figura 7. Fraudador (predador) versus Acidental

Fonte: elaborado pelos autores.

Finalmente, como o foco central do predador (fraudador) é a oportunidade, a avaliação do risco centrada na pressão e na racionalização torna improvável identificar esquemas de predadores (fraudadores) (Dorminey *et al.*, 2012).

2.3 Tipos de Fraudes

As fraudes podem ser divididas basicamente em duas: a fraude ocupacional e a fraude organizacional, ambas, cometidas pelo indivíduo, porém o benefício da fraude diverge entre as duas categorias.

A fraude ocupacional, segundo Holtfreter (2005), advém da utilização da profissão para enriquecimento pessoal por meio do uso indevido deliberado ou da má aplicação dos recursos ou ativos da organização empregadora. E a fraude organizacional ou crime corporativo é aquele cometido pelo perpetrador em benefício da corporação/organização (Levi, 2008). Percebe-se que o direcionamento do benefício da fraude é que define a sua categoria.

Beasley (1996) divide em duas categorias as fraudes. O primeiro tipo inclui ocorrências em que a administração intencionalmente emite informações enganosas nos relatórios financeiros para os usuários externos – fraude nos relatórios financeiros. O segundo tipo inclui ocorrências de apropriações indevidas de ativos pela alta administração. A alta administração inclui o presidente, vice-presidente, diretor executivo, presidente, diretor financeiro e tesoureiro. Nesse sentido, Holtfreter (2005) divide a fraude em três: as duas apontadas anteriormente por Beasley (1996) e a adiciona corrupção entre as fraudes ocupacionais.

A fraude nos relatórios financeiros é definida por Rezaee (2005) como uma tentativa deliberada por corporações para enganar ou induzir em erro os usuários de demonstrações financeiras publicadas, especialmente investidores e credores, pela preparação e divulgação de demonstrações financeiras incorretas. Albrecht e Albrecht (2008) sugerem que as demonstrações financeiras fraudulentas têm muitas características comuns, incluindo a natureza da fraude, os tipos de fraude nas demonstrações financeiras e como a fraude é cometida.

Segundo Rezaee (2005), a fraude financeira pode envolver os seguintes esquemas:

1. Manipulação das práticas contábeis, de acordo com as normas de contabilidade baseadas em regras que se tornaram demasiado detalhadas e muito fáceis de contornar e conter lacunas que permitem às empresas ocultar a substância econômica do seu desempenho.
2. Contabilidade agressiva, por meio de gerenciamento de resultados.
3. *Disclosure* inadequado, distorções intencionais, omissões ou declarações falsas de eventos, transações, contas ou outras informações significativas das quais as demonstrações financeiras são preparadas; deliberada má aplicação, má interpretação intencional e execução indevida de padrões, princípios, políticas e métodos contábeis usados para medir, reconhecer e relatar eventos econômicos e transações comerciais; omissões intencionais e divulgações ou apresentação de divulgações inadequadas sobre normas, princípios, práticas e informações financeiras relacionadas.
4. Falsificação, alteração ou manipulação, dos registros financeiros, dos documentos comprovativos ou das transações comerciais.

Sobre a segunda forma de fraude, as apropriações indevidas de ativos, Tan, Chapple e Walsh (2015) assinalam que é muito mais difícil identificar e medir esse tipo de fraude. Dessa forma, percebe-se que as fraudes nos relatórios financeiros são mais estudadas, visto que as informações estão disponíveis e são acessíveis.

A terceira forma encontrada é a fraude fiscal que envolve o emprego de vários meios para evitar o pagamento de impostos. Segundo Compin (2015), poderíamos perseguir essa definição explicando que ela equivale ao roubo. A fraude fiscal é o roubo do Estado. Ainda, segundo o autor, a fraude fiscal afeta tanto as finanças públicas quanto a sustentabilidade em longo prazo de projetos econômicos, sociais e ambientais. O custo da fraude fiscal na comunidade tem despertado uma consciência crescente não só das origens da atual crise da dívida, mas também da escala da corrupção nos estados que não conseguem efetivamente desafiar as elites privilegiadas que infringem a lei.

O conteúdo sobre fraude identificado nos artigos do Portfólio Bibliográfico foi sintetizado e é apresentado na Figura 8.

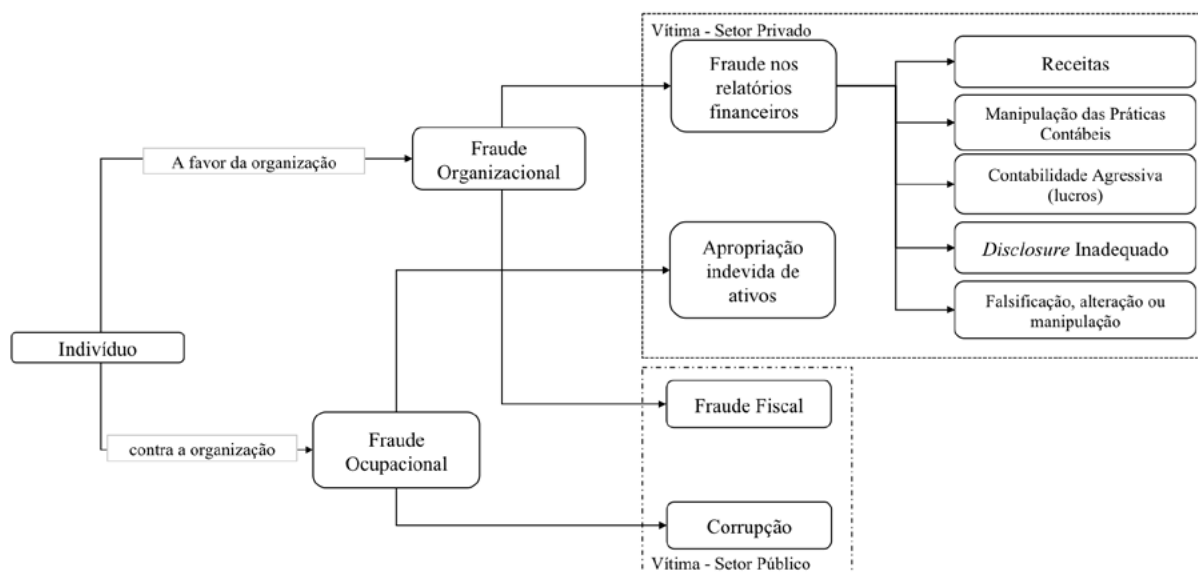


Figura 8. Tipos de Fraudes

Fonte: elaborado pelos autores.

Vale salientar que essa Figura 8 foi construída com base no Portfólio Bibliográfico dos artigos analisados. Essa classificação corrobora a do Relatório da ACFE (2016), entretanto menos detalhadas nas fraudes de corrupção e apropriação indevida de ativos.

As técnicas de fraude mais comuns envolvem métodos impróprios de reconhecimento de receita, normalmente com o intuito de inflar as receitas e os métodos impróprios para superestimar os ativos (Gerety & Lehn, 1997; Bonner, Palmrose & Young, 1998; Beasley, Carcello, Hermanson & Lapedes, 2000). Dois exemplos são apresentados por Gerety e Lehn (1997), que descrevem uma típica violação considerada pela SEC, *McCormick & Company* e *Tandem Computers Incorporated*. No caso da McCormick & Co., a empresa e o gerente de uma divisão foram acusados de inflacionar as receitas por meio do diferimento sistemático do reconhecimento de montantes substanciais de despesas promocionais e publicitárias; e, no segundo caso, reconhecimento da receita de vendas em um período fiscal para mercadorias que foram preparadas para embarque nesse período, mas que não foram embarcadas em um período posterior. O gerente acusado também era membro do Conselho de Administração.

As técnicas comuns de fraude de receita, segundo Beasley *et al.* (2000), incluíam vendas simuladas, falsas confirmações, reconhecimento antecipado da receita antes que todos os termos da venda fossem concluídos, vendas condicionais, termos modificados por meio da emissão de cartas laterais, corte indevido de vendas, remessas não autorizadas e vendas em consignação.

Bonner, Palmrose e Young (1998) resumem em três categoria mais frequentes: receitas fictícias, reconhecimento de receita antecipada e superavaliar ativos e subavaliação de passivos.

3. Procedimentos Metodológicos

As pesquisas de revisão de literatura conduzidas da maneira tradicional, segundo Cooper (2009), têm recebido diversas críticas devido às imprecisões durante o processo e à apresentação dos resultados. Em outras palavras, as revisões de literatura tradicionais apresentam falta de padrões explícitos. Preocupado com esses anseios, os autores escolheram utilizar a ferramenta de intervenção *ProKnow-C* (*Knowledge Development Process-Constructivist*) (S. R. Ensslin, Ensslin, Back & Lacerda, 2013; L. Ensslin, Ensslin, Dutra, Nunes & Reis, 2017).

Baseado nesses procedimentos, definiram-se os eixos da pesquisa, com o desmembramento do tema central em subtemas e as respectivas palavras-chave que o representam. O trabalho foi desenvolvido em duas etapas. Na primeira, foram definidos dois eixos de pesquisa, sendo o primeiro *Fraude* e o segundo *Teoria*. As palavras-chave (PC) que representam cada eixo de pesquisa permitiram a combinação de 48 expressões de busca. Como delimitações do processo de busca, destacam-se: (i) as palavras-chave foram pesquisadas no título; resumo e palavras-chave das bases de dados; e (ii) foram considerados somente artigos científicos na língua inglesa. A Figura 9 resume o processo da ferramenta de intervenção *ProKnow-C* para ambas as etapas, divididas em *inputs* e *outputs*.

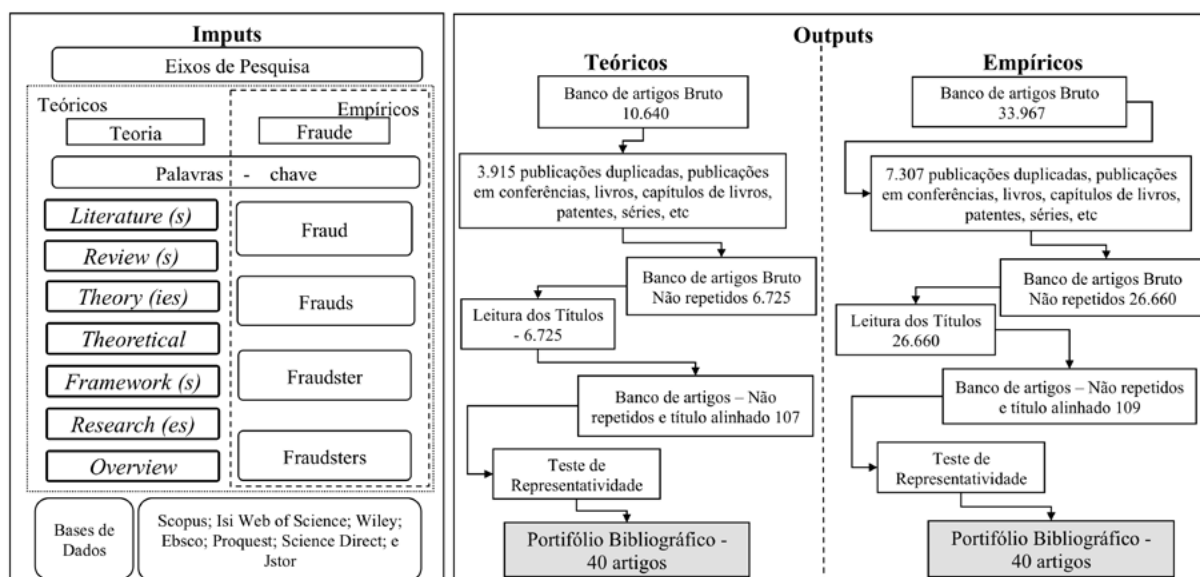


Figura 9. Seleção do Portfólio Bibliográfico do tema Fraude com base nos procedimentos do *ProKnow-C*

Fonte: elaborado pelos autores.

Os trabalhos que permaneceram no banco de artigos após a filtragem (107 e 109 artigos) passaram pelo teste de representatividade que foi realizado por meio da análise das referências bibliográficas. Optou-se por analisar os artigos que representaram reconhecimento acadêmico comprovado acima de 90% (das citações) para ambos os portfólios. Os trabalhos publicados nos últimos dois anos, também, foram incluídos no portfólio.

Com base no Portfólio Bibliográfico (PB) do fragmento da literatura sobre a palavra Fraude, formado por 80 artigos, passou-se à bibliometria. Esta fase tem por finalidade a geração de conhecimento para o pesquisador sobre determinadas características do tema em investigação (S. R. Ensslin *et al.*, 2013; L. Ensslin, *et al.*, 2017).

As características que foram evidenciadas pelo *ProKnow-C*, nesta investigação de fraude, foram: quem são os pesquisadores com trajetória nesta área de conhecimento; quais são os periódicos que têm devotado espaço para publicações deste assunto; paradigmas de pesquisa; e quais teorias têm informado os estudos do tema *fraudes*. Com base no conhecimento gerado, passa-se a sintetizá-lo em um mapa da literatura; a evolução de seus elementos é discutida; e os tipos e formas de fraudes são apresentados.

4. Análise Bibliométrica

4.1 Autores Profícuos

Nesta seção de análise, buscou-se identificar pesquisadores com trajetória estabelecida no assunto e seu perfil ao longo da construção de suas próprias carreiras profissionais. Destaque-se que os artigos presentes no PB que abordam a evolução histórica ou o *framework* sobre o tema fraude são somente aqueles teóricos ou trabalhos de revisão. A primeira análise realizada foi em relação aos autores presentes no PB dos teóricos. Nos 40 artigos analisados, encontrou-se um total de 70 autores. Destes, 18 artigos foram escritos por um único autor. Ainda, 63 figuraram como autor em apenas um único trabalho, ou seja, 90% dos autores não possuem trajetória de pesquisa em fraude pela delimitação do pesquisador na construção do Portfólio Bibliográfico. Pode-se verificar que autores, como Richard Riley Jr.; Tina Carpenter; Edwin H. Sutherland; Gregory Trompeter; Keith Jones; Michael Levi; e Tina Dacin, obtiveram uma contagem de mais de um, ou seja, estão presentes em dois ou mais artigos.

Os autores Edwin H. Sutherland e James William Coleman são autores de trabalhos que desenvolveram e contribuíram para a teoria do Crime de Colarinho Branco. Já David Matza e Gresham M. Sykes contribuíram para a teoria da Neutralização; os criminosos usam uma série de justificativas para neutralizar a culpa inevitável. Após a análise individualizada do PB teóricos e de suas referências, eles foram analisados conjuntamente, como apresentado na Figura 10.

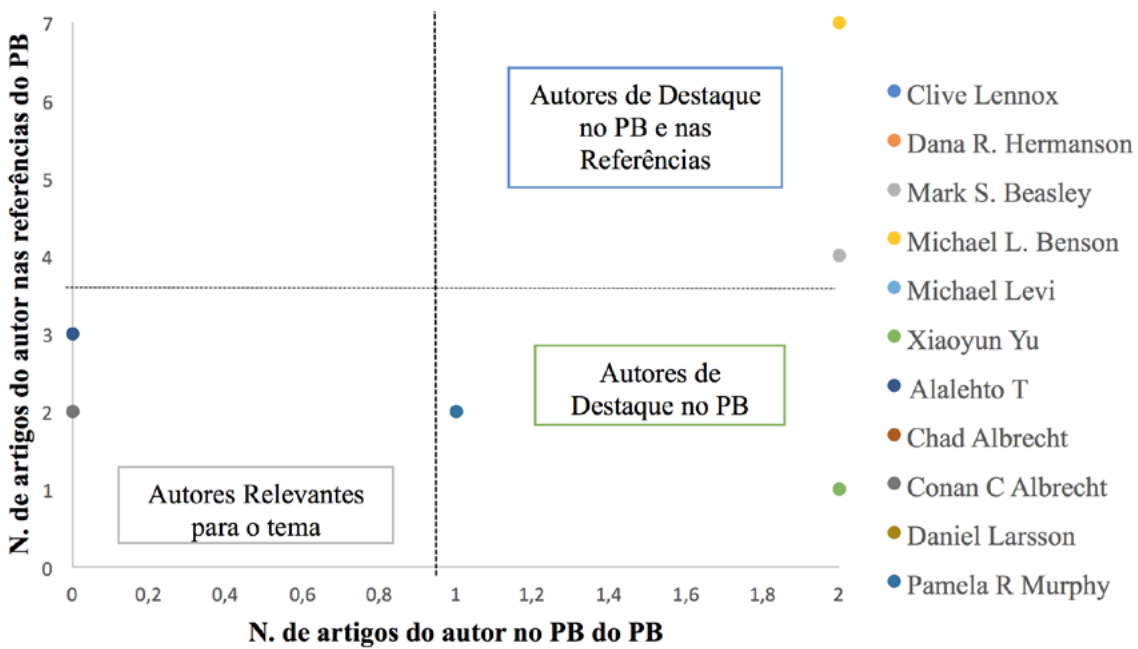
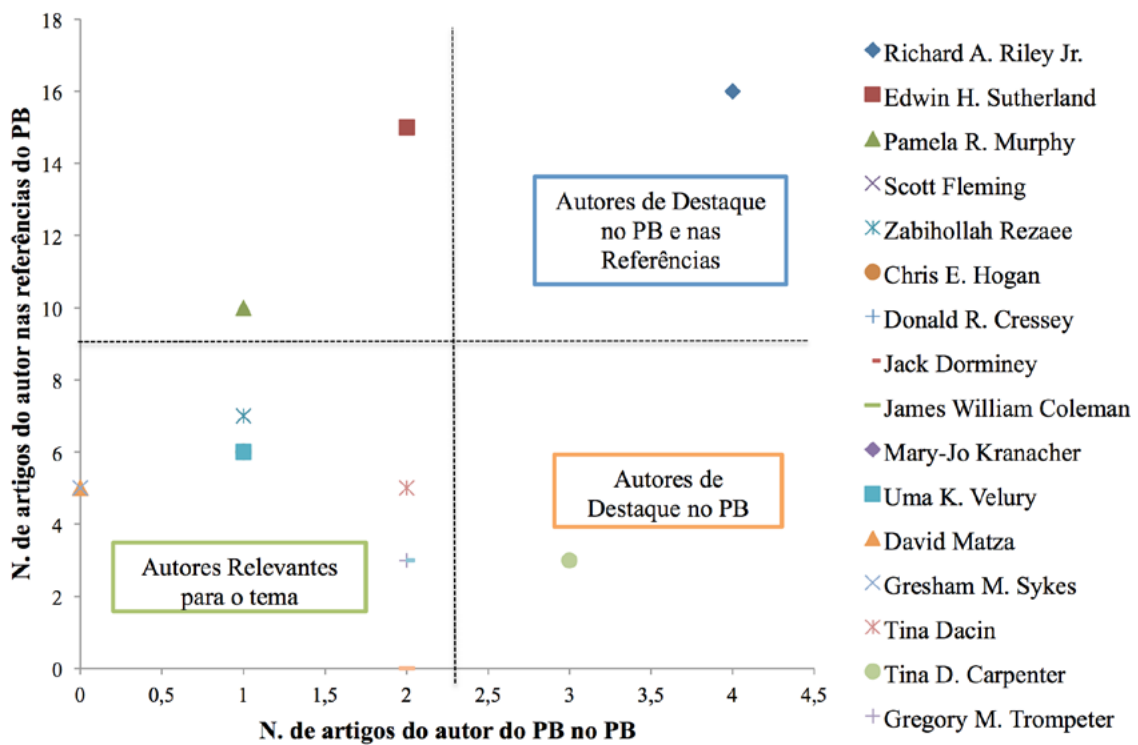


Figura 10. Autores mais profícuos no PB e nas Referências do PB

Nota: Destaque dos autores nos trabalhos teóricos acima, e os destaques dos autores nos trabalhos empíricos abaixo.

Fonte: elaborado pelos autores.

Percebe-se pela Figura 10 que somente um autor se destacou no PB e nas referências do PB: Richard Riley Jr., que possui linha de pesquisa consolidada em estudos sobre fraudes e auditoria. Edwin H. Sutherland foi o sociólogo que criou a tese do Crime do Colarinho Branco, mostrando assim destaque nas referências do PB, ou seja, seu trabalho é um dos mais citados dentre os identificados. Ele foi realizado para a identificação e análise dos autores presentes no PB dos empíricos.

Nos 40 artigos analisados, encontrou-se um total de 86 autores. Destes, 11 artigos foram escritos por um único autor, ou seja, na maioria dos artigos empíricos existe coautoria dos trabalhos. Pode-se verificar que autores, como Clive Lennox, Dana R. Hermanson, Mark S. Beasley, Michael L. Benson, Michael Levi e Xiaoyun Yu, obtiveram uma contagem de mais de um, ou seja, estão presentes em dois artigos. Percebe-se que há uma diversidade referente à formação, dos autores presente em dois artigos, o que confirma a multidisciplinaridade do tema “fraude” para a Ciência em geral. Nas Ciências Sociais Aplicadas, temos como contadores Dana R. Hermanson e Mark S. Beasley, formado em economia Clive Lennox, e em finanças Xiaoyun Yu.

Após a análise individualizada do PB empíricos e de suas referências, eles foram analisados conjuntamente, como apresentado no Gráfico 1. Como se percebe pelo Gráfico 1, dois autores se destacaram no PB e, nas referências do PB, Michael L. Benson, que possui linha de pesquisa consolidada em estudos sobre crimes de colarinho branco na Sociologia. Mark S. Beasley, contador, apresenta foco em pesquisas sobre gerenciamento de risco e auditoria. Xiaoyun se destacou somente nos artigos do PB. A autora tem foco em finanças corporativas teóricas e empíricas, abordando a governança corporativa e as fraudes.

4.2 Revistas Relevantes

Em relação às revistas presentes nos 40 artigos analisados do PB teóricos, foram encontradas um total de 28. Destas, 20 revistas somente apresentaram um único artigo. Verificou-se que as revistas *American Sociological Review* e *Journal of Business Ethics* destacaram-se tanto em quantidade de artigos publicados (4 ambas) quanto pelo fator de impacto (3,99 e 1,84, respectivamente).

É possível visualizar na Figura 11 que a revista *American Sociology Research* apresentou destaque no PB teóricos (4) e nas referências do PB teóricos (25), ficando em primeiro lugar em ambas. As revistas da área de Contabilidade presentes são: *Auditing* com 8 artigos, *Issues in Accounting Education* com 7 artigos e *Accounting, Organizations and Society* com 4 artigos. Duas revistas são da área de criminologia: *Criminology* que apresentou 14 artigos e *Journal of Quantitative Criminology* com 4 artigos. Ou seja, as áreas que abordam o tema “fraude” são, Sociologia, Criminologia, Contabilidade e Psicologia (nos trabalhos da revista *Journal of Business Ethics*).

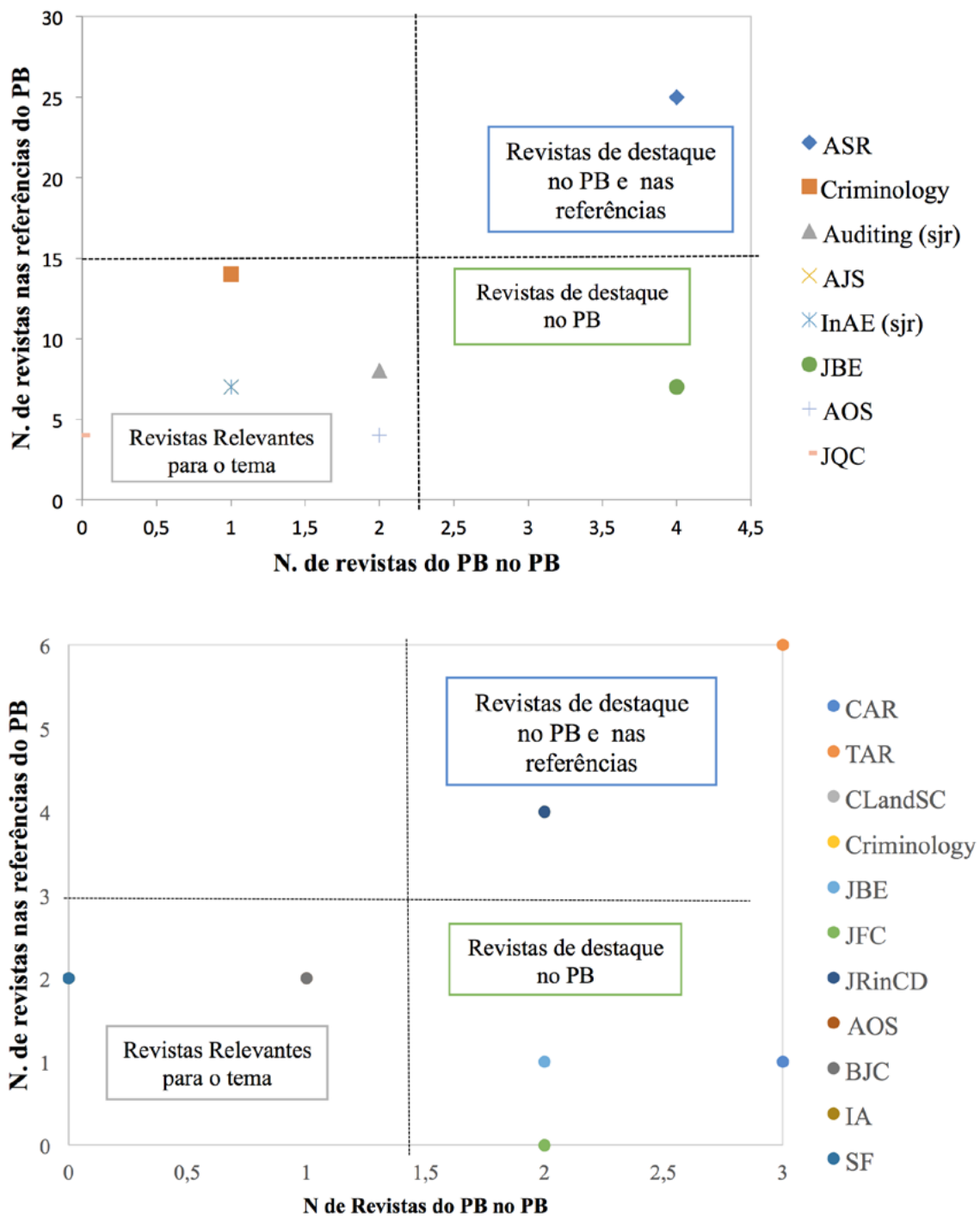


Figura 11. Revistas mais relevantes no PB e nas referências do PB

Nota: Destaque das revistas nos trabalhos teóricos acima, e os destaques das revistas nos trabalhos empíricos abaixo.

Fonte: elaborado pelos autores.

A Figura 11 (lado esquerdo) está dividida em quatro quadrantes e buscou demonstrar o destaque que cada revista apresentou, correlacionando o PB com as referências do PB. A revista de destaque, tanto no PB quanto nas referências, foi a *American Sociological Review*. A revista de destaque somente no PB foi a *Journal of Business Ethics* e as revistas relevantes para o tema são as demais apresentadas.

Ele foi realizado em relação às revistas presentes nos 40 artigos analisados do PB empíricos, em que se encontrou um total de 30 revistas e, destas, 23 revistas somente apresentaram um único artigo. Verificou-se que as revistas *Contemporary Accounting Research* e *The Accounting Review* se destacaram pela quantidade de artigos publicados (6) e as duas são da área de Contabilidade.

É possível visualizar na Figura 11 que a revista *The Accounting Review* apresentou destaque no PB empíricos (3) e nas referências do PB empíricos (6), ficando em primeiro lugar em ambas; destaca-se que é da área de Contabilidade. Percebe-se uma diversidade de áreas relativas às revistas que foram identificadas, *Contemporary Accounting Research* e *Accounting, Organizations and Society* são da Contabilidade. As outras revistas abordam diversos temas, interligando as áreas de Contabilidade, Finanças, Sociologia, Criminologia e Direito. São elas: *Crime, Law and Social Change*, *Criminology*, *Journal of Business Ethics*, *Journal of Financial Crime* e *Journal of Research in Crime and Delinquency*.

A Figura 11 (lado direito) está dividida em quatro quadrantes e buscou demonstrar o destaque que cada revista apresentou correlacionando o PB com as referências do PB. A revista de destaque, tanto no PB quanto nas referências, foram a *The Accounting Review* e *Journal of Research in Crime and Delinquency*. A revista de destaque somente no PB foram: *Contemporary Accounting Research*, *Journal of Business Ethics* e *Journal of Financial Crime*, e as revistas relevantes para o tema são as demais apresentadas. Estes resultados permitem que os pesquisadores da área direcionem suas leituras para estes *journals*, os quais seriam os mais profícuos sobre o tema.

5. Teorias e Paradigmas de Pesquisa

5.1 Teorias de base

Analisaram-se, também, as teorias em que cada artigo do Portfólio Bibliográfico apresentou. Foram encontradas 33 teorias, das quais as mais citadas foram: *Agency theory* de Berle e Means (1932) e Jensen e Meckling (1976); e a *Theory of white-collar crime* de Sutherland (1940); em segundo a *General Theory of Crime* de Gottfredson e Hirschi (1990); na sequência *Strain Theory* de Merton (1938; com seis citações cada, a *Cognitive Dissonance Theory* de Festinger (1957) e a *Neutralization* de Sykes e Matza (1957). As demais estão presentes na Tabela 1.

Tabela 1

Teorias presentes nos Artigos do PB

Teorias	Quantidade de artigos		Teorias	Quantidade de artigos	
	T	E		T	E
Agency theory - Berle e Means (1932); Jensen e Meckling (1976)	8	7	Prospect Theory - Kahneman e Tversky (1979)	1	2
A Dynamic Theory of Personality - Kurt Lewin (1935)	1	-	Finance Theory - Fisher (1982)	1	-
Strain Theory - Merton (1938)	8	-	Rational Choice Theory - Kagan e Scholtz (1984)	2	-
Theory of white-collar crime - Coleman (1987) e Sutherland (1940)	10	5	Theory of Planned Behavior - Ajzen (1985)	3	-
Expected Utility Theory - Neumann e Morgenstern (1944)	0	1	Positive Accounting Theory - Watts e Zimmerman (1986)	2	-
Differential Association Theory - Sutherland (1947; 1949)	2	2	Theory of self-regulation - Bandura (1986)	0	1
Learning Theory - Sutherland (1949)	2	-	Self-control Theory - Hirschi e Gottfredson (1987)	2	5
Social Theory and Social Structure -Merton (1938)	2	1	Organizational Theory - Victor e Cullen (1988); Ashforth e Anand (2003)	9	-
Theory of Fraud Triangle - Cressey (1950)	2	4	General Theory of Crime - Gottfredson Hirschi (1990)	2	-
Cognitive Dissonance Theory - Festinger (1957)	6	1	Moral Disengagement Theory - Bandura (1991;1999)	1	-
Neutralization - Sykes e Matza (1957)	6	6	Stewardship Theory - Donaldson e Davis (1991)	1	-
Theories of Deviance (Weisburd, Wheeler, Waring & Bode, 1987)	3	-	Theory of basic human values - Schwartz (1992)	0	1
Differential Opportunity Theory - Cloward and Ohlin (2013)	1	-	Stakeholder Theory - Freeman (1994)	2	-
Theory of Regulation - Stigler (1964; 1971)	2	-	"American Dream" Theory - Messner e Rosenfeld (1994)	1	-
Social Psychology (Milgram, 1963)	1	-	General theory of profit-driven crimes - Naylor (2003)	1	-
Theory of Reasoned Action - Fishbein e Ajzen (1975)	2	-	"Broken Trust" Theory - Albrecht <i>et al.</i> (2004).	1	-
Routine activity theory - Cohen e Felson (1979)	2	-			

Notas: T refere-se aos artigos do PB teórico e E refere-se aos artigos do PB empírico.

Fonte: elaborado pelos autores.

Percebe-se que todas essas teorias podem sustentar a abordagem do tema “fraude” pelo pesquisador e apontar para direções diferentes. Podem-se pesquisar fraudes com foco no comportamento do indivíduo pelas teorias da Psicologia ou pelas teorias da Agência entre os indivíduos e as organizações, ou pelas interações entre as áreas, abordando o Triângulo da Fraude. As demais teorias identificadas podem ser visualizadas na Tabela 1. As principais teorias identificadas da Psicologia foram a Teoria dinâmica da Personalidade (*Dynamic Theory of Personality*), de Kurt Lewin, em 1935. O comportamento deriva da coexistência dos fatos. Essa coexistência dos fatos cria um campo dinâmico, o que significa que o estado de qualquer parte do campo depende de todas as outras partes. O comportamento depende do campo atual ao invés do passado ou do futuro (Lewin, 2013). A Dissonância Cognitiva (*Cognitive Dissonance Theory*), de Festinger, em 1957, concentra-se em como os seres humanos obtêm a coerência interna. Um indivíduo que sofre de inconsistência tende a se tornar psicologicamente desconfortável e é motivado para tentar reduzir essa dissonância, bem como evitar ativamente situações e informações susceptíveis de aumentá-la (Festinger, 1962). E na Neutralização (*Neutralization*), de Sykes e Matza, em 1957, as pessoas estão sempre cientes de suas obrigações morais de cumprir as leis e de evitar certos atos ilegítimos. Dessa forma, raciocinam, se uma pessoa pratica atos ilegítimos, ela deve empregar algum tipo de mecanismo psicológico que faça ocultar essa necessidade de seguir seus próprios conceitos morais. Identificou cinco tipos principais de técnicas de neutralização: negação de responsabilidade, negação de lesão, negação da vítima, condenação dos condenadores e apelo a lealdades mais elevadas, (Sykes e Matza, 1957).

A principal teoria identificada da Sociologia foi a teoria Social e Estrutura Social (*Social Theory and Social Structure*), de Robert K. Merton. Foi uma crítica ao funcionalismo. O interesse de Merton estava direcionado para as diferentes amostras da organização social, o que gerou a descoberta da estrutura de oportunidades.

As principais teorias identificadas da Sociologia/Criminologia foram teoria da Tensão (*Strain Theory*), de Merton, em 1938. A teoria afirma que a sociedade exerce pressão sobre os indivíduos para alcançar objetivos socialmente aceitos, embora eles não têm os meios e isso leva à tensão que pode levar os indivíduos a cometer crimes. A teoria do Crime de Colarinho Branco (*Theory of white-collar crime*), de Sutherland, (1940), diz que é um crime cometido por uma pessoa de respeitabilidade e alto *status* social no curso da sua profissão. E a teoria da Associação Diferencial (*Differential Association Theory*), de Sutherland (1949), se concentra em como os indivíduos aprendem a se tornar criminosos, mas não se preocupa com o porquê de eles se tornarem criminosos.

A principal teoria identificada da Psicologia/Sociologia/Criminologia foi Teoria do Triângulo da Fraude (*Theory of Fraud Triangle*), de Cressey (1950). O Triângulo de Fraude é um modelo para explicar os fatores que levam alguém a cometer fraudes ocupacionais. Consiste em três componentes que, em conjunto, levam a um comportamento fraudulento: percebida a necessidade financeira não compartilhável (motivação); oportunidade; e racionalização.

A Teoria da Agência, de Jensen e Meckling, em 1976, é utilizada de forma a explicar as ocorrências de fraudes específicas, apresentadas nos relatórios contábeis, em que a relação entre o principal-agente é afetada pela divulgação fraudulenta de informações não verdadeiras com intuito de ocultar os atos criminosos cometidos pelo fraudador ou em prol da organização.

5.2 Paradigmas de Pesquisa

No Portfólio Bibliográfico dos trabalhos teóricos e dos empíricos, foi necessária a compreensão da construção do Pensamento Positivista a partir da divisão social do trabalho apresentado por Adam Smith e, posteriormente, por Augusto Comte e Émile Durkheim.

O paradigma positivista, que foi formulado Augusto Comte e, na sequência, por Durkheim em “A divisão social do trabalho e As Regras do método sociológico”, a sociologia clássica (em geral, funcionalista) considera a subjetividade dos sujeitos sociais como obstáculo ao conhecimento, não tanto pelo fato de que seja uma expressão individual e não “coletiva”, mas pelo fato de que seja expressa em uma linguagem que não é e não pode ser aquela da ciência social. Burrell e Morgan (1979) utilizam o positivismo para caracterizar epistemologias que precedem para explicar e prever o que acontece no mundo social, procurando por regularidades e relações causais.

Durkheim (1894) afirma que o principal objetivo é estender à conduta humana o racionalismo científico. Assim, o que chamamos positivismo não é senão uma consequência desse racionalismo. Em resumo, procura fornecer explicações essencialmente racionais dos assuntos sociais (Burrell & Morgan, 1979).

A parte central do trabalho de Durkheim é sua ideia de que os “fatos sociais” existem fora da consciência dos homens e restringem os homens em suas atividades cotidianas. Segundo Burrell e Morgan (1979), o objetivo era compreender as relações entre esses fatos sociais “objetivos” e articular a sociologia que explicava os tipos de “solidariedade” que fornecem o cimento (a base) social que mantém a sociedade unida.

O vínculo de solidariedade social a que corresponde o direito repressivo é aquele cuja ruptura constitui o crime. Não só entre todos os crimes previstos pela legislação de uma única e mesma sociedade, mas, entre todos os que foram ou que são reconhecidos e punidos nos diferentes tipos sociais, existem seguramente semelhanças essenciais (Durkheim, 1893), porque, em toda parte, eles afetam da mesma maneira a consciência moral das nações e produzem a mesma consequência. Portanto, se quisermos saber em que consiste essencialmente o crime, será necessário pôr em evidência as características que se revelam idênticas em todas as variedades criminológicas dos diferentes tipos sociais (Durkheim, 1893).

Nessa linha de pensamento, percebe-se que Sutherland (1940) identificou, de maneira objetiva, as características comuns dos indivíduos que cometeram crime de colarinho branco, assim como Cressey (1950) identificou as características semelhantes ao criar o Triângulo da Fraude. O trabalho de Durkheim, com a sua ênfase na natureza da coesão social e da solidariedade, por exemplo, fornece uma ilustração clara e abrangente de uma preocupação com a sociologia da regulação (Burrell & Morgan, 1979).

A Criminologia positivista é definida como uma Ciência causal-explicativa da criminalidade. Sob este ponto de vista, a criminalidade é concebida como um *fenômeno natural*, causalmente determinado.

6. Considerações Finais e Oportunidades de Pesquisas

As duas revisões, teórica e empírica, formaram o Portfólio Bibliográfico, composto por 80 artigos sobre a temática da “Fraude”, que, após analisados, foram sintetizados em um Mapa Conceitual e que também permitiu a identificação dos tipos e formas de fraudes.

Primeiramente, com relação à análise bibliométrica do PB teóricos selecionado, aponta-se como mais profícuos: os autores Richard Riley Jr., que possui linha de pesquisa consolidada em estudos sobre fraudes e auditoria; e Edwin H. Sutherland, sociólogo que criou a tese do Crime do Colarinho Branco, que é um dos mais citados dentre os identificados. Além dos periódicos da área de Contabilidade, o tema Fraudes tem sido publicado em periódicos das áreas de Sociologia, Criminologia e Psicologia evidenciando a interdisciplinaridade do fenômeno. Das 30 teorias que embasaram os artigos do PB, as mais recorrentes estão baseadas na *Theory of white-collar crime* de Sutherland (1940) e a *Theory of Fraud Triangle* de Cressey (1950).

A Análise Bibliométrica dos empíricos demonstrou que os autores mais profícuos foram o sociólogo Michael L. Benson e o contador Mark S. Beasley. Da mesma forma, os *journals* identificados como mais relevantes foram: *The Accounting Review* e o *Journal of Research in Crime and Delinquency*, corroborando a interdisciplinaridade do tema.

Nesse contexto, torna-se um desafio para que os pesquisadores continuem a colocar esforços sobre essa temática, que está em evolução e é ainda pouco compreendida. Recentemente, descobertas têm sido feitas, como Wolfe e Hermanson (2004), Kranacher, Riley e Wells (2011) e Murphy (2012), que modificam o entendimento dos motivos *ex ante* e *ex post*. Essa abordagem teórica contribui para as diversas áreas do conhecimento, como Psicologia, Sociologia, Economia, Contabilidade e outras, de forma integrativa.

O principal tipo de fraude encontrada foi a fraude ocupacional, ou seja, aquela em que o indivíduo se utiliza da função exercida na organização para enriquecimento ilícito direto (por exemplo, apropriação indevida de ativos) ou indireto (manipulação das práticas contábeis para alcançar metas de resultados e assim receber o bônus). A partir da fraude ocupacional surgem os demais tipos de fraudes. No setor privado, as formas de fraudes podem ser nos relatórios financeiros, ou a fraude fiscal ou a apropriação indevida de ativos, de acordo com as evidências dos estudos analisados. Na ocupação do indivíduo no setor público, as formas de fraudes encontradas foram a apropriação indevida de ativos, identificado como corrupção.

Baseado na revisão de literatura construída a partir do crime de colarinho branco, conceito que praticamente foi inalterado ao longo dos quase 80 anos, desde Sutherland (1940), percebe-se que a evolução se deu em relação ao Triângulo da Fraude, desenvolvido por Cressey (1950). A partir daí seus elementos evoluíram e recentemente são criticados e, como resultado, existe uma falta de consenso sobre as causas da fraude (Coleman, 1987; Benson & Moore, 1992; Lokanan, 2015) e, principalmente, existem evidências de que o elemento racionalização é limitado (Murphy, 2012; Schuchter & Levi, 2015; Goossen, Sevä & Larsson, 2016).

As oportunidades de pesquisas encontradas na presente revisão de literatura podem ser visualizadas na Figura 12.

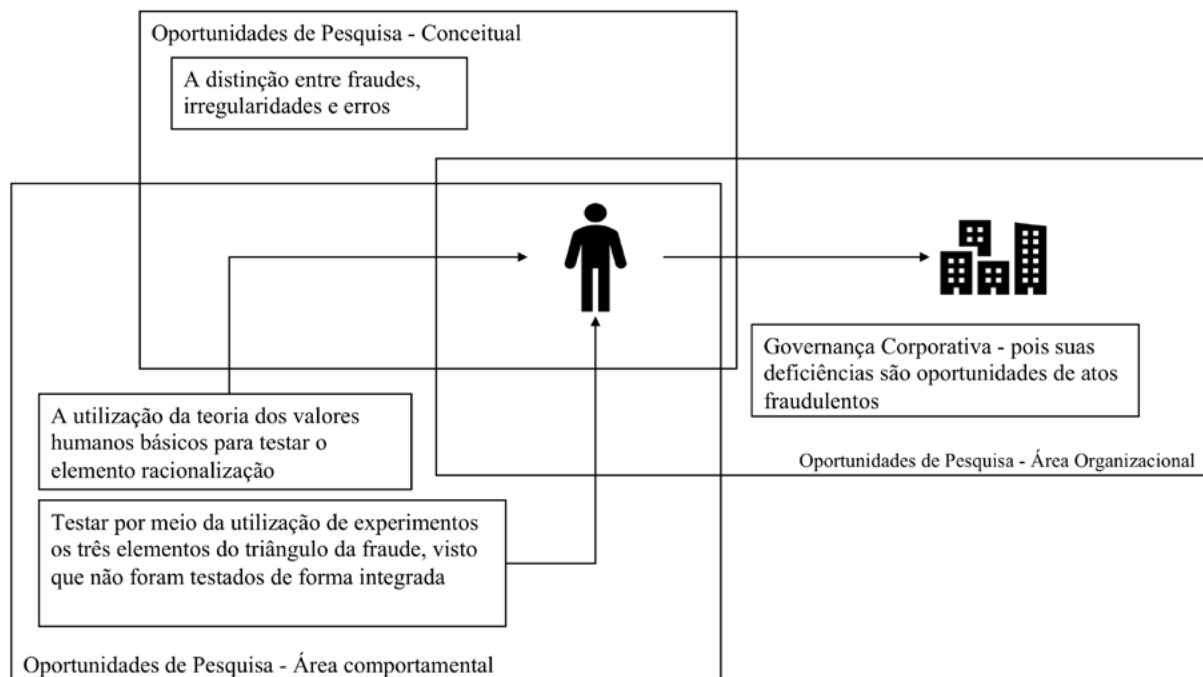


Figura 12. Oportunidades de Pesquisa

Fonte: elaborados pelos autores.

Assim, aponta-se como oportunidades de pesquisa:

- i. a distinção entre fraudes, irregularidades e erros, pois, entre as formas de fraudes encontradas, o *Disclosure* inadequado também poderia ser considerado como irregularidade, normalmente, exemplificada pelas republicações de balanços. Hennes, Leone e Miller (2008) apontam que essa distinção entre fraude e irregularidades se tornou confusa ao longo dos anos.
- ii. a utilização da teoria dos Valores Humanos Básicos para testar o elemento racionalização, pois, segundo os resultados de Goossen, Sevã e Larsson (2016), os valores humanos básicos são preditores relevantes quando se tenta explicar os crimes de colarinho branco.
- iii. testar por meio da utilização de experimentos os três elementos do triângulo da fraude, visto que não foram testados de forma integrada.

Essas oportunidades de pesquisa contribuiriam para o aperfeiçoamento às normas de auditoria (AU-C 240 - SAS n.º 122; SAS n.º 128) e AU Section 316 (SAS n.º 99), já que elas se baseiam no modelo do Triângulo da Fraude para criar mecanismos de prevenção. Afinal, as evidências de Murphy (2012) sugerem que o terceiro lado do Triângulo da Fraude poderia ser mais claramente explicado, pois predisposições não estão diretamente relacionadas a racionalizações; os resultados de Schuchter e Levi (2015) mostraram por sua vez, que os fraudadores consideram apenas a oportunidade como pré-condição para atos definidos como fraude.

Finalmente, o portfólio composto por 80 artigos, possivelmente, não documentou todos os possíveis tipos e formas de fraudes existentes, o que cria uma oportunidade para futuros trabalhos identifiquem e expandirem essa lacuna.

Referências

- American Institute of Certified Public Accountants (AICPA). 2002. Consideration of Fraud in a Financial Statement Audit. Statement on Auditing Standards n.º 99. New York: AICPA.
- Albrecht, W. S., Albrecht, C. C., & Albrecht, C. O. (2004). Fraud and corporate executives: Agency, stewardship and broken trust. *Journal of Forensic Accounting*, 5(1), pp. 109-130.
- Albrecht, C., & Albrecht, C. (2008). The Nature of Financial Statement Fraud. *Internal Auditing*, 23(4), pp. 22-27.
- Albrecht, W. S., Albrecht, C. O., Albrecht, C. C. & Zimbelman, M. F. (2011). *Fraud examination*. Cengage Learning.
- Albrecht, W. S., Howe, K. R., & Romney, M. B. (1984). *Deterring fraud: the internal auditor's perspective*. Inst of Internal Auditors., Altamonte Springs, FL.
- Ball, R. (2009). Market and political/regulatory perspectives on the recent accounting scandals. *Journal of Accounting Research*, 47(2), pp. 277-323. [22] doi: 10.1111/j.1475-679X.2009.00325.x
- Bandura, A. (1986). The explanatory and predictive scope of self-efficacy theory. *Journal of social and clinical psychology*, 4(3), pp. 359-373.
- Bandura, A. (1991). Social cognitive theory of self-regulation. *Organizational behavior and human decision processes*, 50(2), pp. 248-287. doi: [https://doi.org/10.1016/0749-5978\(91\)90022-L](https://doi.org/10.1016/0749-5978(91)90022-L)
- Bandura, A. (1999). Social cognitive theory: An agentic perspective. *Asian journal of social psychology*, 2(1), pp. 21-41. doi: 10.1111/1467-839X.00024
- Beasley, M. S. (1996). An empirical analysis of the relation between the board of director composition and financial statement fraud. *The Accounting Review*, 71(4), pp. 443-465. [41]

- Beasley, M. S., Carcello, J. V., Hermanson, D. R., & Lapides, P. D. (2000). Fraudulent financial reporting: Consideration of industry traits and corporate governance mechanisms. *Accounting Horizons*, 14(4), pp. 441-454. [43] doi: <https://doi.org/10.2308/acch.2000.14.4.441>
- Benson, M. L. (1985). Denying the guilty mind: accounting for involvement in a white-collar crime. *Criminology*, 23(4), pp. 583-607. [76] doi: 10.1111/j.1745-9125.1985.tb00365.x
- Benson, M. L., & Moore, E. (1992). Are white-collar and common offenders the same? An empirical and theoretical critique of a recently proposed general theory of crime. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 29(3), pp. 251-272. [77] doi: <https://doi.org/10.1177/0022427892029003001>
- Berle, A., & Means, G. (1932). *The Modern Corporation and Private Property* Macmillan. New York.
- Bonner, S. E., Palmrose, Z. V., & Young, S. M. (1998). Fraud type and auditor litigation: An analysis of SEC accounting and auditing enforcement releases. *Accounting Review*, 73(4), pp. 503-532. [75]
- Brigatto, Gustavo (2017). Herdeiro da Samsung é interrogado por 22 horas e pode ser preso. Recuperado em 14 de janeiro, 2017. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/empresas/4835530/herdeiro-da-samsung-e-interrogado-por-22-horas-e-pode-ser-preso>>.
- Brody, R. G., Brody, R. G., Perri, F. S. & Perri, F. S. (2016). Fraud detection suicide: the dark side of white-collar crime. *Journal of Financial Crime*, 23(4), pp. 786-797. [64] doi: <https://doi.org/10.1108/JFC-09-2015-0043>
- Burrell, G., & Morgan, G. (1979). *Sociological paradigms and organisational analysis* (Vol. 248). London: Heinemann.
- Carson, T. L. (2003). Self-interest and business ethics: Some lessons of the recent corporate scandals. *Journal of Business Ethics*, 43(4), pp. 389-394. [14] doi: <https://doi.org/10.1023/A:1023013128621>
- Choo, F., & Tan, K. (2007). An “American Dream” theory of corporate executive Fraud. *Accounting Forum*. 31(2), pp. 203-215. [19] doi: <https://doi.org/10.1016/j.accfor.2006.12.004>
- Cohen, L. E., & Felson, M. (1979). Social change and crime rate trends: A routine activity approach. *American sociological review*, 44(4), pp. 588-608.
- Coleman, J. W. (1987). Toward an integrated theory of white-collar crime. *American Journal of Sociology*, 93(2), pp. 406-439. [5] doi: <https://doi.org/10.1086/228750>
- Compin, F. (2015). Tax fraud: a socially acceptable financial crime in France? *Journal of Financial Crime*, 22(4), pp. 432-446. [72] doi: <https://doi.org/10.1108/JFC-09-2013-0052>
- Cooper, D. J., Dacin, T., & Palmer, D. A. (2013). Fraud in accounting, organizations and society: Extending the boundaries of research. *Accounting, Organizations & Society*, 38(6-7), pp. 440-457. [27] doi: <https://doi.org/10.1016/j.aos.2013.11.001>
- Cooper, H. (2009). *Research synthesis and meta-analysis: A step-by-step approach*. (Vol. 2). Sage publications.
- Cloward, R. A., & Ohlin, L. E. (2013). *Delinquency and opportunity: A study of delinquent gangs* (Vol. 6). Routledge.
- Cressey, D. R. (1950). The criminal violation of financial trust. *American Sociological Review*, 15(6), pp. 738-743. [3]
- Cressey, D. R. (1953) *Other People's Money: A Study in the Social Psychology of Embezzlement*. Glencoe: The Free Press.
- Cressey, D. R. (1969). *Theft of the nation: The structure and operations of organized crime in America* (Vol. 174). Transaction Publishers.

- Cumming, D., Dannhauser, R., & Johan, S. (2015). Financial market misconduct and agency conflicts: A synthesis and future directions. *Journal of Corporate Finance*, 34(4), pp. 150-168. [30] doi: <https://doi.org/10.1016/j.jcorpfin.2015.07.016>
- Daboub, A. J., Rasheed, A. M. A., Priem, R. L., & Gray, D. A. (1995). Top management team characteristics and corporate illegal activity. *Academy of Management Review*, 20(1), pp. 138-170. doi: 10.5465/AMR.1995.9503271999
- Dellaportas, S. (2013). Conversations with inmate accountants: Motivation, opportunity and the fraud triangle. *Accounting fórum*. 37(1), pp. 29-39. doi: <https://doi.org/10.1016/j.accfor.2012.09.003>
- Donaldson, L., & Davis, J. H. (1991). Stewardship theory or agency theory: CEO governance and shareholder returns. *Australian Journal of management*, 16(1), pp. 49-64. doi: <https://doi.org/10.1177/031289629101600103>
- Dorminey, J., Fleming, A. S., Kranacher, M. J., & Riley Jr, R. A. (2012). The evolution of fraud theory. *Issues in Accounting Education*, 27(2), pp. 555-579. [25] doi: <https://doi.org/10.2308/iace-50131>
- Durkheim, É. (1893). *De la division du travail social: étude sur l'organisation des sociétés supérieures*. Alcan.
- Durkheim, É. (1894). *Les Règles de la méthode sociologique*, Paris, Payot.
- Eaton, T. V., & Korach, S. (2016). A Criminological Profile Of White-Collar Crime. *Journal of Applied Business Research*, 32(1), p. 129. [40]
- Ensslin, L., Ensslin, S. R., Dutra, A., Nunes, N. A., Reis, C. (2017). BPM governance: a literature analysis of performance evaluation. *Business Process Management Journal*, 23(1), pp. 71-86. doi: <https://doi.org/10.1108/BPMJ-11-2015-0159>
- Ensslin, S. R., Ensslin, L., Back, F., & Lacerda, R. T. de O. (2013). Improved decision aiding in human resource management: a case using constructivist multi-criteria decision aiding. *International Journal of Productivity and Performance Management*, 62(7), pp. 735-757. doi: <https://doi.org/10.1108/IJPPM-04-2012-0039>
- Festinger, L. (1957). *A theory of cognitive dissonance*. Evanston, IL: Row, Peterson.
- Festinger, L. (1962). *A theory of cognitive dissonance*. Stanford University Press.
- Fishbein, M., & Ajzen, I. (1975). *Belief, attitude, intention and behavior: An introduction to research and theory*. Reading, PA: Addison-Wesley.
- Fisher, R. C. (1982). Income and grant effects on local expenditure: The flypaper effect and other difficulties. *Journal of urban Economics*, 12(3), pp. 324-345. doi: [https://doi.org/10.1016/0094-1190\(82\)90021-3](https://doi.org/10.1016/0094-1190(82)90021-3)
- Fligstein, N., & Roehrkasse, A. F. (2016). The Causes of Fraud in the Financial Crisis of 2007 to 2009: Evidence from the Mortgage-Backed Securities Industry. *American Sociological Review*, 81(4), pp. 617-643. [65] doi: <https://doi.org/10.1177/0003122416645594>
- Free, C. (2015). Looking through the fraud triangle: a review and call for new directions. *Meditari Accountancy Research*, 23(2), pp. 175-196. [33] doi: <https://doi.org/10.1108/MEDAR-02-2015-0009>
- Freeman, R. E. (1994). The politics of stakeholder theory: Some future directions. *Business ethics quarterly*, 4(4), pp. 409-421.
- Gerety, M., & Lehn, K. (1997). The causes and consequences of accounting fraud. *Managerial and Decision Economics*, 18(7-8), pp. 587-599. [51]
- Goossen, M., Johansson Sevä, I., & Larsson, D. (2016). Basic human values and white-collar crime: Findings from Europe. *European Journal of Criminology*, 13(4), pp. 434-452. [67] doi: <https://doi.org/10.1177/1477370816633260>
- Gottfredson, M. R., & Hirschi, T. (1990). *A general theory of crime*. Stanford University Press.

- Hennes, K. M., Leone, A. J., & Miller, B. P. (2008). The importance of distinguishing errors from irregularities in restatement research: The case of restatements and CEO/CFO turnover. *The Accounting Review*, 83(6), pp. 1487-1519. [44] doi: <https://doi.org/10.2308/accr.2008.83.6.1487>
- Hirschi, T., & Gottfredson, M. (1987). Causes of white-collar crime. *Criminology*, 25(4), pp. 949-974. doi: 10.1111/j.1745-9125.1987.tb00827.x
- Hogan, C. E., Rezaee, Z., Riley Jr, R. A., & Velury, U. K. (2008). Financial statement fraud: Insights from the academic literature. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 27(2), pp. 231-252. [20] doi: <https://doi.org/10.2308/aud.2008.27.2.231>
- Holtfreter, K. (2005). Is occupational fraud “typical” white-collar crime? A comparison of individual and organizational characteristics. *Journal of Criminal Justice*, 33(4), pp. 353-365. [54] doi: <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2005.04.005>
- Holtfreter, K. (2015). General theory, gender-specific theory, and white-collar crime. *Journal of Financial Crime*, 22(4), pp. 22-431. [28] doi: <https://doi.org/10.1108/JFC-12-2014-0062>
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of financial economics*, 3(4), pp. 305-360. doi: [https://doi.org/10.1016/0304-405X\(76\)90026-X](https://doi.org/10.1016/0304-405X(76)90026-X)
- Kagan, R. A., & Scholz, J. T. (1980). The “criminology of the corporation” and regulatory enforcement strategies. *Organisation und Recht*, pp. 352-377. doi: https://doi.org/10.1007/978-3-322-83669-4_21
- Kranacher, M. J., R. A. Riley Jr., and J. T. Wells (2011). *Forensic Accounting and Fraud Examination*. New York, NY: John Wiley & Sons.
- Lehman, C. R., & Okcabol, F. (2005). Accounting for crime. *Critical Perspectives on Accounting*, 16(5), pp. 613-639. [18] doi: <https://doi.org/10.1016/j.cpa.2003.08.003>
- Levi, M. (2008). Organized fraud and organizing frauds Unpacking research on networks and organization. *Criminology and Criminal Justice*, 8(4), pp. 389-419. [21] doi: <https://doi.org/10.1177/1748895808096470>
- Lewin, K. (2013). *A dynamic theory of personality-selected papers*. Read Books Ltd.
- Lokanan, M. E. (2015). Challenges to the fraud triangle: Questions on its usefulness. *Accounting Forum*. 39(3), pp. 201-224. [31] doi: <https://doi.org/10.1016/j.accfor.2015.05.002>
- McMahon, R., Pence, D., Bressler, L., & Bressler, M. S. (2016). New Tactics in Fighting Financial Crimes: Moving beyond the Fraud Triangle. *Journal of Legal, Ethical and Regulatory Issues*, 19(1), p. 16. [61]
- Messner, S., & Rosenfeld, R. (1994). *Crime and the American Dream*. Belmont: Wadsworth.
- Milgram, S. (1963). Behavioral Study of obedience. *The Journal of abnormal and social psychology*, 67(4), pp. 371. doi: <http://dx.doi.org/10.1037/h0040525>
- Merton, R. K. (1938). Social structure and anomie. *American sociological review*, 3(5), pp. 672-682.
- Mui, G., & Mailley, J. (2015). A tale of two triangles: comparing the Fraud Triangle with criminology’s Crime Triangle. *Accounting Research Journal*, 28(1), pp. 45-58. [32] doi: <https://doi.org/10.1108/ARJ-10-2014-0092>
- Murphy, P. R. (2012). Attitude, Machiavellianism and the rationalization of misreporting. *Accounting, Organizations and Society*, 37(4), pp. 242-259. [74] doi: <https://doi.org/10.1016/j.aos.2012.04.002>
- Murphy, P. R., & Dacin, M. T. (2011). Psychological pathways to fraud: Understanding and preventing fraud in organizations. *Journal of business ethics*, 101(4), pp. 601-618. [23] doi: <https://doi.org/10.1007/s10551-011-0741-0>

- Naylor, R. T. (2003). Towards a General Theory of Profit-Driven Crimes. *British Journal of Criminology*, 43(1), pp. 81-101. doi: <https://doi.org/10.1093/bjc/43.1.81>
- Omar, N., Johari, Z. A., & Hasnan, S. (2015). Corporate Culture and the Occurrence of Financial Statement Fraud: A Review of Literature. *Procedia Economics and Finance*, 31, pp. 367-372. [34] doi: [https://doi.org/10.1016/S2212-5671\(15\)01211-3](https://doi.org/10.1016/S2212-5671(15)01211-3)
- Passas, N., & Nelken, D. (1993). The thin line between legitimate and criminal enterprises: subsidy frauds in the European Community. *Crime, Law and Social Change*, 19(3), pp. 223-243. [52] doi: <https://doi.org/10.1007/BF01844060>
- Piquero, N. L., Tibbetts, S. G., & Blankenship, M. B. (2005). Examining the role of differential association and techniques of neutralization in explaining corporate crime. *Deviant Behavior*. 26(2), pp. 59-188. [80] doi: <http://dx.doi.org/10.1080/01639620590881930>
- Ramamoorti, S., D. Morrison, and J. W. Koletar. (2009). Bringing Freud to Fraud: Understanding the State-of-Mind of the C-Level Suite/White Collar Offender Through “A-B-C” Analysis. Working paper, Institute for Fraud Prevention.
- Reed, G. E., & Yeager, P. C. (1996). Organizational offending and neoclassical criminology: Challenging the reach of a general theory of crime. *Criminology*, 34(3), pp. 357-382. doi: 10.1111/j.1745-9125.1996.tb01211.x
- Rezaee, Z. (2005). Causes, consequences, and deterrence of financial statement fraud. *Critical Perspectives on Accounting*, 16(3), pp. 277-298. [45] doi: [https://doi.org/10.1016/S1045-2354\(03\)00072-8](https://doi.org/10.1016/S1045-2354(03)00072-8)
- Roden, D. M., Cox, S. R., & Kim, J. Y. (2016). The Fraud Triangle as a Predictor of Corporate Fraud. *Academy of Accounting and Financial Studies Journal*, 20(1), p. 80. [63]
- Schrager, L. S., & Short, J. F. (1978). Toward a sociology of organizational crime. *Social problems*, 25(4), pp. 407-419. [4] doi: <https://doi.org/10.2307/800493>
- Schuchter, A., & Levi, M. (2015). Beyond the fraud triangle: Swiss and Austrian elite fraudsters. *Accounting Forum*.39(3), pp.176-187. [68] doi: <https://doi.org/10.1016/j.accfor.2014.12.001>
- Schuchter, A., & Levi, M. (2016). The fraud triangle revisited. *Security Journal*, 29(2), pp. 107-121. [38] doi: <https://doi.org/10.1057/sj.2013.1>
- Schwartz, S. H. (1992). Universals in the content and structure of values: Theoretical advances and empirical tests in 20 countries. *Advances in experimental social psychology*, 25, pp. 1-65. doi: [https://doi.org/10.1016/S0065-2601\(08\)60281-6](https://doi.org/10.1016/S0065-2601(08)60281-6)
- Shapiro, S. P. (1990). Collaring the crime, not the criminal: Reconsidering the concept of white-collar crime. *American sociological review*, 55(3), pp. 346-365. [7]
- Smith, T. R. (2004). Low self-control, staged opportunity, and subsequent fraudulent behavior. *Criminal Justice and Behavior*, 31(5), pp. 542-563. [15] doi: <https://doi.org/10.1177/0093854804267092>
- Stigler, G. J. (1964). Public regulation of the securities markets. *The Journal of Business*, 37(2), pp. 117-142.
- Sutherland, E. H. (1940). White-collar criminality. *American sociological review*, 5(1), pp. 1-12. [1]
- Sutherland, E. H. (1945). Is” White Collar Crime” Crime?. *American sociological review*, 10(2), pp. 132-139. [2]
- Sutherland, E. H. (1949). White Collar Crime. New York: Holt, Rinehart & Winston.
- Sykes, G. M., & Matza, D. (1957). Techniques of neutralization: A theory of delinquency. *American sociological review*, 22(6), pp. 664-670.

- Tan, D. T., Chapple, L., & Walsh, K. D. (2015). Corporate fraud culture: Re-examining the corporate governance and performance relation. *Accounting & Finance*, 57(2), pp. 597-620. [71] doi: 10.1111/acfi.12156
- Tomasic, R. (2011). The financial crisis and the haphazard pursuit of financial crime. *Journal of Financial Crime*, 18(1), pp. 7-31. [24] doi: <https://doi.org/10.1108/13590791111098771>
- Trompeter, G. M., Carpenter, T. D., Desai, N., Jones, K. L. & Riley Jr, R. A. (2012). A synthesis of fraud-related research. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 32(1), pp. 287-321. [26] doi: <https://doi.org/10.2308/ajpt-50360>
- Trompeter, G. M., Carpenter, T. D., Jones, K. L. & Riley Jr, R. A. (2014). Insights for research and practice: What we learn about fraud from other disciplines. *Accounting Horizons*, 28(4), pp. 769-804. [29] doi: <https://doi.org/10.2308/acch-50816>
- Victor, B., & Cullen, J. B. (1988). The organizational bases of ethical work climates. *Administrative science quarterly*, 33(1), pp. 101-125. doi: 10.2307/2392857
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1986). Positive accounting theory. Prentice-Hall Inc.
- Wheeler, S., Weisburd, D., Waring, E., & Bode, N. (1987). White collar crimes and criminals. *Am. Crim. L. Rev.*, 25, p. 331.
- Whyte, D. (2016). It's common sense, stupid! Corporate crime and techniques of neutralization in the automobile industry. *Crime, Law and Social Change*, 66(2), pp. 165-181. [62] doi: <https://doi.org/10.1007/s10611-016-9616-8>
- Wilks, T. J., & Zimbelman, M. F. (2004). Decomposition of Fraud-Risk Assessments and Auditors' Sensitivity to Fraud Cues. *Contemporary Accounting Research*, 21(3), pp. 719-745. [48] doi: 10.1506/HGXP-4DBH-59D1-3FHJ
- Wolfe, D. T., & Hermanson, D. R. (2004). The fraud diamond: Considering the four elements of fraud. *The CPA Journal*, 74(12), p. 38. [78]
- Zahra, S. A., Priem, R. L., & Rasheed, A. A. (2005). The antecedents and consequences of top management fraud. *Journal of Management*, 31(6), pp. 803-828. [16] doi: <https://doi.org/10.1177/0149206305279598>